



**SERVICO PUBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
REITORIA**

PORTARIA Nº 1375/2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – Unifesspa, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto Presidencial de 15 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União nº 177-A, de 15 de setembro de 2020, consoante as disposições legais e estatutárias vigentes; e o que consta no Processo Eletrônico nº **23479.018118/2022-97**;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal;

Considerando as normativas da Controladoria-Geral da União (CGU), no tocante aos Processos Administrativos Disciplinares e ao Sistema Geral de Correição no âmbito do Executivo Federal;

Considerando o Decreto nº 10.768, de 13 de agosto de 2021, que altera disposições sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal;

Considerando o Decreto nº 11.123, de 07 de julho de 2022, que trata da delegação de competência para a prática de atos administrativo-disciplinares.

Considerando a Nota Técnica nº 1605/CGUNE/CRG, de 28 de julho de 2022.

Considerando o disposto na resolução nº 11, de 24 de junho de 2015, do Conselho Universitário da Unifesspa-CONSUN, que aprova e delinea a estrutura organizacional da Unifesspa;

Considerando o disposto na resolução nº 077, de 05 de dezembro de 2019, do Conselho Universitário da Unifesspa-CONSUN, que referenda a aprovação da reestruturação organizacional da Unifesspa;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as competências da Divisão de Processos Disciplinares da Unifesspa- Diprod, a qual será regida pelas normas constantes desta Portaria, obedecendo aos ditames normativos expedidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, do qual é integrante, e respeitando os limites da legislação federal.

Art. 2º A Diprod será encarregada das atividades correccionais relacionadas à prevenção e apuração de irregularidades no âmbito da Unifesspa, devendo exercê-las com autonomia e independência funcional, respeitando os padrões éticos de imparcialidade, isenção, integridade moral e honestidade.

Art. 3º Além de outras atribuições que lhe sejam conferidas por lei ou por ato administrativo normativo, compete à Diprod:



**SERVICO PUBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
REITORIA**

I. Receber, examinar e dar tratamento às denúncias, representações e outras demandas que versem sobre possíveis infrações disciplinares cometidas pelos servidores da Instituição, instruindo-as e, se for o caso, promovendo sua apuração mediante sindicâncias, processos administrativos disciplinares e/ou outros procedimentos correccionais cabíveis;

II. Emitir nota técnica sobre a pertinência da apuração de denúncias e representações, relativas à atuação dos servidores da Instituição;

III. Acompanhar, orientar, supervisionar e apoiar os trabalhos das comissões disciplinares, prezando pela uniformização de procedimentos e legalidade dos atos praticados, em especial no que diz respeito aos direitos e garantias fundamentais dos servidores investigados, acusados e/ou indiciados;

IV. Registrar e manter as informações atualizadas nos sistemas informatizados da CGU, consoante políticas de uso em vigor, em atendimento ao Decreto nº 5.480/2005, art. 5º, incisos V, VI;

V. Atestar a participação de servidores nas comissões disciplinares encerradas ou em andamento;

VI. Prestar informações para os interessados, se os servidores em processo de redistribuição, aposentadoria, vacância, afastamentos, entre outros, respondem ou não a procedimento disciplinar;

VII. Participar de atividades que exijam ações conjugadas com as demais instâncias de Integridade;

VIII. Manter cadastro de servidores estáveis e não estáveis, aptos para compor as comissões de procedimentos administrativos correccionais.

IX. Assessorar a autoridade máxima do órgão, nos assuntos pertinentes à área de correção e disciplinar-administrativa;

X. Representar a Unifesspa em atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do Sistema de Correição, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns, em atendimento ao Decreto nº 5.480/2005, art. 5º, inciso II;

XI. Emitir recomendações aos servidores e aos dirigentes da organização, sobre os riscos e vulnerabilidades identificados, com vistas a agregar valor ou prevenir a ocorrência de irregularidades.

XII. Manter registro atualizado, da tramitação e resultado dos processos e expedientes em curso;

XIII. Realizar interlocução com órgãos de controle e investigação nos assuntos correccionais;

XIV. Requerer informações e documentos necessários à instrução de expedientes, no desempenho de suas atividades, a agentes públicos e a órgãos e entidades de outros entes da federação ou de outros Poderes da República;



**SERVICO PUBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
REITORIA**

XV. Estimular a solução consensual de conflitos, observados os limites de sua admissão no âmbito da Administração Pública;

XVI. Desenvolver outras atividades, dentro da sua área de atuação.

Art. 4º O titular da Diprod atuará em regime de dedicação integral, com mandato de 02 (dois) anos, devendo ser servidor público federal efetivo, estável, com nível de escolaridade superior e, preferencialmente, com formação em direito, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005 e demais normativos legais.

Art. 5º A estrutura e as demais competências do Titular da Diprod, assim como qualquer outro elemento que defina sua forma de atuação e atribuições, serão definidas em seu Regimento Interno.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, Marabá/PA, 15 de setembro de 2022.

Lucélia Cardoso Cavalcante
Vice-Reitora no exercício da Reitoria